

# SECRETARIAS DE ESTADO

## Secretaria do Governo

Secretaria

Luiz Carlos Bresser Pereira

### DECRETOS DE 3-7-86

**FRANCO MONTORO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, declara facultativo o ponto nas repartições públicas estaduais, no dia 9 de julho de 1986, data comemorativa da Revolução Constitucionalista de 1932, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público.

Reconduzindo, nos termos do art. 2º, do Dec. 20.923-83, com a redação dada pelo Dec. 22.120-84, o Dr. Einar Alberto Kok e o Prof. Tamás József Márton Károly Szmrecsányi, para continuarem exercendo as funções de Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, do Conselho Estadual de Energia, em virtude do término de seus mandatos.

### Designando:

o Prof. Sergio Valdir Bajay, para, na qualidade de membro convidado, integrar o referido conselho, como representante da Universidade Estadual de Campinas, em complementação ao mandato de Marcos Guenter Zwanziger;

nos termos do art. 10, da Lei 10.319-68, o bel. Luiz Olavo de Macedo Costa para substituir o Conselheiro George Oswaldo Nogueira, que, por um período de 15 dias, a partir de 7-7-86, estará exercendo a Presidência do Tribunal de Contas do Estado, durante o impedimento, por férias, do Conselheiro Orlando Gabriel Zancaner, ficando insubsistente o decreto publicado a 3-7-86.

### Despachos do Governador, de 3-7-86.

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 3-7-86

Nos processos SPS abaixo indicados, sobre benefícios da Lei 1.890-78, a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932: "A vista da conclusão a que chegou a Comissão Especial instituída pelo decreto de 12-9-79, em referidos atos acolhidos pelo Secretário da Promoção Social e com fundamento na Lei 1.890-78, defiro os pedidos constantes dos processos abaixo relacionados, dos participantes da Revolução Constitucionalista de 1932, de pensão mensal vitalícia, no valor correspondente ao padrão 1-A, da Tabela II, da Escala de Vencimentos a que se refere o art. 1º, da L.C. 229-80:

32.644-79	MARIO NEGRÃO;
32.741-79	PEDRO PAULO DA CRUZ;
46.179-83	PAULO PEREIRA DA ROCHA;
2.114-84	PAULINA DE ASSIS SILVA;
2.157-84	MARIA DE PAULA VIEIRA;
2.191-84	FRANCISCA GONÇALVES DO NASCIMENTO;
2.230-84	HERMÍNIA RIBEIRO;
2.266-84	NADIR SIMÕES GASPARIANI;
2.345-84	MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO;
2.350-84	ISAURA VELOSA;
2.381-84	JENNY ZAIRA EKLUND MINEIRO;
2.382-84	MARTHA CARDOSO MELFI;
2.488-84	MARIA MOREIRA DE CASTILHO;
2.498-84	BENEDICTA MARIA DA CONCEIÇÃO;
2.538-84	CARMEN DE FREITAS REIS;
2.676-84	VICENTINA FERRAZ DA SILVA;
3.131-84	THEOPHILO ROBERTO DE TOLEDO JUNIOR;
3.311-84	MARIA MARCONDES DA FONSECA;
3.384-84	IRACEMA ABREU GUIMARÃES;
3.622-84	IZAURA DA COSTA CARVALHO;
3.852-84	LEONINA NUNES DE AZEVEDO;
3.885-84	ARMANDO ZAMBOM;
4.127-84	CARLOS VIEIRA SOARES;
4.138-84	MARIA SATURNINA DE JESUS;
4.220-84	LEONOR LEITE;
4.445-84	MARIA DOS ANJOS MENDES MARTINEZ;
4.818-84	GERALDO BALBINO DA SILVA;
4.946-84	CECY FELICISSIMA DE MOURA;
42-85	JOSÉ JANUÁRIO DA SILVA;
81-85	TEREZA BARBOSA DE LIMA;
1.005-85	JOÃO DO AMARAL;
1.288-85	c/ap. req. de
4-1-85	LÁZARO DE BARROS MATTOS;
1.435-85	EDGARD ARRUDA FERREIRA;
1.591-85	GERALDO NOGUEIRA BORGES;
1.597-85	BENEDICTO FERREIRA DE CARVALHO;
1.658-85	ADAUTO ANDRADE NASCIMENTO;
1.820-85	RUY BOTTI CARLOLANO;
1.848-85	NAIR DE SOUZA CAETANO;
1.907-85	JOSÉ DE SOUZA TEIXEIRA;
2.190-85	c/ap. req. de
20-5-85	EVERALDO GUEDES DE AZEVEDO;
2.197-85	GILDA BOSCHI JAQUEIRE;
3.077-85	JOSÉ APOLINÁRIO DE MORAES;
3.083-85	CARLOS DE ARRUDA CAMPOS JUNIOR;
3.111-85	DAMARES RAMOS MARANA;
3.129-85	TERENCIO SILVA BARBERIO;
3.421-85	SEBASTIÃO JOAQUIM MORAES;
3.700-85	RAPHAEL MEMOLO SOBRINHO;
4.037-85	AURELIA DIONIZIA MATHIAS;
4.038-85	JOÃO EVANGELISTA MATHIAS;
112-86	JOSÉ ALEXANDRE DE CAMARGO;
191-86	JOSÉ QUINTAES;
201-86	JOAQUIM FELICIANO LEITE;
202-86	ROBERTO VALLIM LOBO;
206-86	EUGÊNIA TONISI GIANNICO;
582-86	PEDRO PERRI;
707-86	LUDOVICO BELLATALA ROSSI."

Nos processos 736-85, 2.385-84 e 2.086-83, todos SI, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a lavratura de termos aditivos aos convênios 62-85, 387-84 e 41-83, firmados entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior, e os Municípios de, respectivamente, Teodoro Sampaio, Indaiatuba e Monteiro Lobato, de sorte a se proceder à prorrogação dos prazos de vigência dos aludidos ajustes, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

Na aut. prov. 5 do DAEE-27.014-85 e DAEE-36.876-85, ambos SOS, sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução dos processos, autorizo a lavratura de termos aditivos aos convênios 373-85 e 426-85 celebrados, respectivamente, entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e os Municípios de Tupã e Itatinga, de sorte a se proceder à alteração dos aludidos ajustes para elevar o valor da cláusula financeira, bem como prorrogar seus prazos de vigência, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DAEE-36.631-85-SOS, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Departamento de Águas e Energia Elétrica e o Município de Monte Castelo, objetivando a construção de galerias de águas pluviais na Rua 7 de Setembro, com extensão aproximada de 110m para combate à erosão, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SJ-227.362-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Justiça e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e com a intervenção da Secretaria do Interior e da Secretaria de Agricultura e Abastecimento e o Consórcio Intermunicipal Pró-Merenda Escolar - CIPME, com sede em São José do Rio Preto, objetivando o desenvolvimento de projetos agropecuários destinados à produção de gêneros alimentícios para suprimento de merenda escolar dos estabelecimentos de ensino dos municípios integrantes do consórcio, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo CRHE-89-86-SENA sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário da Administração e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Administração e o IAMSPE - Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual, objetivando a prestação de serviços de Clínica Médica e Ginecologia junto ao ambulatório médico da Coordenadoria de Recursos Humanos do Estado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-460-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio 29-86, firmado em 7-5-86, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio Intermunicipal de Jales, tendo por objeto a aquisição de equipamentos para exploração de pedreira, de sorte a se proceder à alteração do valor do aludido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-883-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio dos Municípios da Região de Governo de Tupã - COMURT, com sede em Tupã, objetivando o desenvolvimento conjunto do programa de pavimentação urbana de baixo custo e artefatos de cimento, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SI-890-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário do Interior e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Interior e o Consórcio Intermunicipal para a Alimentação e Desenvolvimento - CIADE, com sede no Município de Juruá, objetivando a aquisição de equipamentos para fabricação de banana-passa, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo referente à 1.ª Prorrogação do Prazo de Vigência

Expediente - GG 2.241/84.

Estado de São Paulo - Secretaria do Governo.

Contratada - SEG-Máq. Com. e Serviços Ltda.

Objeto - Serviços de manutenção e assistência técnica de 143 máquinas de escrever IBM.

Valor - Inalterado.

Verba - Inalterada.

Vigência - 12 meses, a partir de 10-5-86 até 9-5-87.

Assinatura - 17-6-86.

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE SÃO PAULO

Despachos do Superintendente

Homologando:

a seguinte adjudicação:

Proc. 2.646/86-J - TP. 962/86 - diatrizoato de meglumina, sódio diatrizoato etc. - The Sydney Ross Co., itens 1 e 4. Para o item 4 adquirir 300.000ml; Berlimed Prods. Químicos Farm. e Biol. Ltda., item 4. Adquirir 111.000ml. Cancelados os itens 2, 3, 4, 13 e 14. Sem cotação os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 14;

em 30-6-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Técnico de Enfermagem (INCOR), processo HC 1.671/86-I;

em 30-6-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Vigia (INCOR), processo HC 1.674/86-J;

em 30-6-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Operador de Aparelhos de Radioterapia, (ICHC), processo HC 1.672/86-B;

em 30-6-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Biologista (LIM), processo HC 2.631/86-G;

em 30-6-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Mecânico (HAS), processo HC 2.633/86-D;

em 30-6-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Chaveiro (INCOR), processo HC 2.536/86-J;

em 30-6-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Encanador (DCC), processo HC 2.537/86-C;

em 26-6-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Auxiliar de Análises Clínicas (LIM), processo HC 2.796/86-H;

em 25-6-86, o processo seletivo especial para fins de transposição na função-atividade de Oficial de Administração, processo HC 1.543/86-G;

em 30-6-86, o processo seletivo de ingresso na função-atividade de Oficial de Administração, processo HC 1.542/86-C.

Autorizando, em 20-6-86, a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo para contratação de Ascensorista, do HC-FMUSP, por 12 meses, a contar de 21-6-86, processo HC 3.128/85-E.

## JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

### COMISSÃO JULGADORA

#### Adjudicações

Proc. 2.686/86-H - TP. 1.050/86 - Bomba de autotransfusão descartável - Politec Imp. e Com. Ltda., item único.

Proc. 2.234/86-F - TP. 917/86 - glicerina, parafina etc. B. Herzog Com. e Ind. Ltda., itens 1 e 2. Para o item 1, adq. 2 tambores; Polyfarma S/A Com. e Ind. de Prods. Quím. e Farm., itens 1, 16 e 18. Para o item 1 adquirir 2 tambores; Palmares Prods. Químicos Ltda., itens 3, 15 e 17; Hentirfarma Prods. Químicos e Farmacêuticos Ltda., itens 5, 8, 9, 10, 11, 13 e 20; Grupo Química Universal Ltda., itens 6, 12 e 14; Deg Imp. de Prods. Químicos Ltda., item 19. Revogados os itens 4 e 7.

Proc. 2.667/86-B - TP. 1.020/86 - introdutor percutâneo, cattereter Fogarty - Cientec Imp. e Com. Ltda., itens 1, 2 e 3.

Proc. 2.675/86-J - TP. 1.047/86 - envelope de polipropileno, saco plástico etc. Descartável Embalagens Ltda., item 1; Van Leer Emb. Industriais do Brasil Ltda., item 2.

## HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Despachos da Superintendente, de 30-6-86

Homologando as seguintes adjudicações:

Processo HCRP 4.053/86 - TP HCRP 79/86 - Válvula cerebral etc., firma vencedora: Cirúrgica Fernandes Ltda., itens 01 e 02.

Processo HCRP 4.409/86 - TP HCRP 88/86 - Pão tipo filão, com sal, firma vencedora: Ribeiro & Leonel Ltda.

Processo HCRP 4.414/86 - TP HCRP 93/86 - Serviços de vigilância, no estacionamento de veículos, firma vencedora: Empresa de Segurança Bancária Resilar Ltda.

## Economia e Planejamento

Secretaria

Cláudio de Barros Carvalho

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Extrato de Convênio

Convênio - 5-86 - PROCON Proc. SEP 1114/86.

Convenientes - SEP, PROCON e o Município de São Carlos.

Objeto - Execução do programa de proteção ao consumidor no âmbito municipal.

Vigência - De 2-7-86 a 1-7-87, prorrogável por períodos iguais de 12 meses, automática e sucessivamente, até o limite máximo de 5 anos.

Recursos - As despesas decorrentes do presente convênio correrão à conta das verbas próprias das dotações orçamentárias dos convenientes.

Data de assinatura - 2-7-86.

### Extrato de Termo de Prorrogação

Contrato - 2/85 - PROCON Proc. SEP 1524/84 - AP. 1. - 2.ª T. de Prorrogação

Contratada - SINO - Selecionadora de Informações e Notícias S/C Ltda.

Vigência - De 1.º-7-86 a 31-12-86.

Recursos - Valor total - Cz\$ 4.846,02; Códigos: 29.01.06; S.E. 3.1.3.2.9.9 - Cat. de Prog. 03.09.487.2.023 - Exercício: 1986.

Ratificação - Todas as demais cláusulas e condições do contrato assinado em 1.º-2-85, bem como as dos termos subsequentes.

Data de assinatura - 30-6-86.

### Extrato de Termo de Aditamento

Convênio - 1/86 - APE Proc. SEP 2255/85.

Convenientes - Secret. de Econ. e Planj.; Secret. da Promoção Social e a Prefeitura Municipal de Poá.

Aditamento - Cláusula Quarta - Do Valor: Cz\$ 190.639,07; Cláusula Quinta - Dos Recursos: Valor Total - Cz\$ 190.639,07 - Códigos: 29.01.02 - E.E. 3.2.2.3.3.0 - Transf. a Municípios - Cz\$ 188.339,07 - E.E. 4.3.2.3 - Transf. a Municípios - Cz\$ 2.300,00 - Categ. de Prog. 03.09.021.1.328.

Exercício: 1986 - Cláusula sexta - Da Liberação dos Recursos: 1.ª Parcela: Cz\$ 165.026,23 em 20 dias após a assinatura do convênio (14-2-86); 2.ª Parcela: Cz\$ 25.612,84 em 210 dias após a assinatura do convênio (14-2-86).

Ratificação - Todas as demais cláusulas e condições do Convênio assinado em 14-2-86.

Data de assinatura - 30-6-86.

## Descentralização e Participação

Secretaria

Carlos Figueiredo da Silva

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### Termo de Rescisão de Contrato SDP 003/86

Firmado em 1.º-4-86 entre a Secretaria de Descentralização e Participação e a firma Conservação de Elevadores COEL Ltda., à Rua Barão de Itapetininga, 50, 8.º andar, nesta Capital, representada pelo seu procurador Antonio Lourenço Lopes, resolve rescindir, amigavelmente, a partir de 1.º-6-86, o contrato SDP 003/86, tendo por objetivo os serviços de conservação dos elevadores, da Secretaria, situado à Rua Líbero Badaró, 119, Capital, nos termos do despacho exarado pelo Chefe de Gabinete em 30-6-86, no processo SDP 62/86. As partes dão-se reciprocamente plena quitação, declarando nada mais ter a reclamar uma da outra a qualquer título ou fundamento jurídico.

## Justiça

## GABINETE DO SECRETÁRIO

### CONSELHO PENITENCIÁRIO

#### Pautas de Julgamentos

#### Sessão de 10-4-86

Cons.º José Sylvio Fonseca Tavares  
 Antonio José do Nascimento - P.E. - L.C. - Diligência  
 Claudemir dos Santos - P. Avaré - L.C. - Contrário  
 Raimundo Gomes dos Santos - P. Avaré - L.C. - Contrário  
 Luiz Carlos dos Santos - IPA Bauru - L.C. - Favorável  
 Samuel Machado - P. Araraquã - L.C. - Diligência  
 Ulisses Azevedo Soares - P.E. - L.C. - Diligência  
 Noel de Oliveira Dorta - Alberg. (Bragança Paulista) - L.C. - Favorável  
 Roberto Savio Ribeiro - C.P. Barretos - Ind. Dec. 92.056 - Providenciar instrução  
 Maurício Biondo - C.P. Pirassununga - Ind. Dec. 92.056 - Contrário  
 Mário Sérgio Bueno - P.A.D. - C. Pena - Prejudicado  
 Cons.º Paulo Sérgio Leite Fernandes  
 Ademir Teixeira - P.E. - L.C. - Vista para Dr. José Sylvio Fonseca Tavares  
 Nilmar Ribeiro - PPW - L.C. - Vista para Dr. José Sylvio Fonseca Tavares  
 José Francisco - PPW - C. Penal - Homologou Desistência  
 João Bosco da Silva França - C.P. Guaratinguetá - L.C. - Diligência  
 Antonio Júnior de Souza - Alberg. (P. Prudente) - L.C. - Diligência  
 Wilson Gonçalves da Silva - P.A.D. (Osasco) - L.C. - Favorável  
 Miguel Menero - Lib. Condicional - C. Pena e P. Pena - Diligência  
 Carlos Alberto Couto - C.P. Avanhandava - Ind. Dec. 92.056 - Diligência  
 Cons.º Fabio Salles Mora  
 Marco Antonio dos Anjos - P. Sorocaba - L.C. - Diligência  
 José Edison de Melo - IPA Bauru - L.C. - Vista para Dr. José Sylvio Fonseca Tavares  
 Roberto de Oliveira - IPA Bauru - L.C. - Favorável  
 José Irenaldo dos Santos - P.E. - L.C. - Contrário  
 Benedito Antonio - P. Itapetininga - L.C. - Contrário  
 Adão Dias das Neves - P. Avaré - L.C. - Redistribuição  
 Leonardo João de Santana - P.E. - L.C. - Contrário  
 Antonio Valdivene de Souza - C.P. Carapicuíba - L.C. - Diligência  
 Francisco Inácio de Godoi Zerbiniatti - Alberg. (Araraquã) - L.C. - Favorável  
 Augusto Corrêa - P.S. Vicente - Remissão de Pena e L.C. - Prejudicado  
 Cons.º Marco Domitila Lima de Carvalho  
 Joel Mariano da Silva - IPA Bauru - L.C. - Favorável  
 Luiz Mário Pereira - P. Avaré - L.C. - Contrário  
 Pedro Pereira de Souza Filho - P.E. - L.C. - Contrário  
 Djalma Ferreira de Lima - IPA Bauru - L.C. - Vista para Dr. José Sylvio Fonseca Tavares  
 Manoel Cabral - C.D. - L.C. - Favorável

## PUBLICAÇÃO DA IMESP



### LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA

Preço do exemplar Cz\$ 25,00

Pelo Correio Cz\$ 30,85

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

AV. AMARANTINA, 204 - JARDIM SÃO CARLOS - SÃO PAULO - SP

TELEFONES: 381-1111 - 381-1112